



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 014/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE ARAME, PREGO E GESSO DESTINADOS AO CENTRO DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.**

Às 09:00h (nove horas), do dia 21 de março de 2017 (vinte e um de março de dois mil e dezessete) reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sobral, constituídos através do Ato nº 030/2017-GABPREF, para a sessão pública do processamento e julgamento do referido certame, cuja sequência de atos serão neste instrumento registrada.

1. Aberta a sessão, a pregoeira realizou suas instruções;
2. Estiveram presentes e foram credenciadas as empresas:
  - 2.1. **SIMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, representada pelo Sr. Jorge Domingos Pimentel Souza, RG 2097813-90, SSP/CE;
  - 2.2. **J. OSMAR AGUIAR – ME**, representada pelo Sr. José Osmar Aguiar, RG 99031036073, SSP/CE;
  - 2.3. **A. C. AZEVEDO FILHO - ME**, representada pela Sra. Sandra Maria de Azevedo Linhares, RG 2007031028037, SSP/CE;
  - 2.4. **F GALVÃO DE MENEZES - ME**, representada pelo Sr. Luiz Flavio de Menezes Moreira, RG 95002341367, SSP/CE;
3. Esteve presente no certame a representante da Secretaria da Saúde, Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, para analisar as propostas;
4. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, exceto a empresa **F GALVÃO DE MENEZES – ME**, pois consta impedimento – Lei do Pregão, conforme anexos constantes nos autos do processo.
5. O representante da empresa **F GALVÃO DE MENEZES – ME** retirou-se do certame, levando os seus envelopes de proposta e documento de habilitação;
6. Todas as empresa declararam ser ME ou EPP, portanto poderão usufruir dos direitos de ME no momento oportuno;
7. A pregoeira abriu para a sessão de lances no **lote 01**, e a empresa **SIMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** foi **arrematante** com o valor de **R\$ 15.531,00**, conforme mapa comparativo em anexo. No **lote 02**, onde a mesma alertou diversas vezes quanto a exequibilidade do valor dos lances e a empresa **SIMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** a foi **arrematante** com o valor de **R\$ 10.750,00**, conforme mapa comparativo em anexo.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

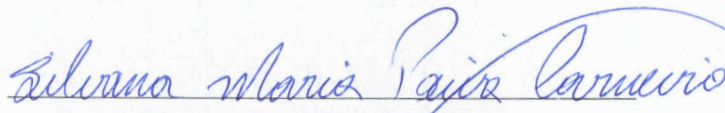


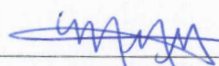


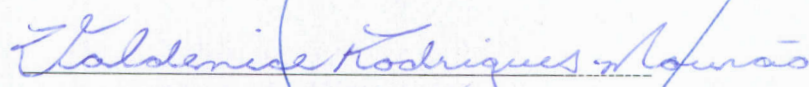
Logo em seguida, a pregoeira abriu o envelope de habilitação e a mesma foi declarada **VENCEDORA**.

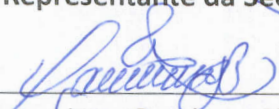
8. Os documentos apresentados no credenciamento são susceptíveis de aproveitamento para a Habilitação (conforme item 13.6.5.);
9. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras foram devolvidos aos seus respectivos representantes;
10. Os licitantes renunciaram ao direito de interpor recurso;
11. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a presente ata que segue devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais participantes.

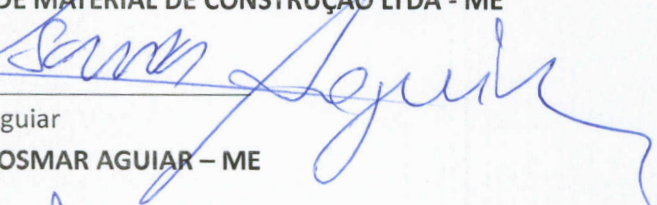
Sobral-CE, 21 de março de 2017.

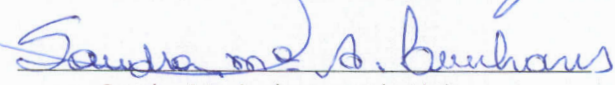
  
Silvana Maria Paiva Carneiro  
**PREGOEIRA**

  
Maria Natália Alves Alcântara  
**Apoio**

  
Valdenice Rodrigues Mourão  
**Representante da Secretaria da Saúde**

  
Jorge Domingos Pimentel Souza  
**Representante da Empresa SIMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

  
José Osmar Aguiar  
**Representante da Empresa J. OSMAR AGUIAR - ME**

  
Sandra Maria de Azevedo Linhares  
**Representante da Empresa A. C. AZEVEDO FILHO - ME**